



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PARECER JURIDICO

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial / Sistema Registro de Preço

Autuação nº: 000041/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POCOS ARTESIANOS.

RELATÓRIO

Requereu a Secretaria Municipal de Saneamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 07/05/2020, autorização do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 000041/2020.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 000041/2020 e, por conseguinte a Licitação para o OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 01 de Junho de 2020.

Weder Coutinho Ferreira Assessor Jurídico do Município OAB-PA 14699